



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N° 607/2025.

Em, 15 de dezembro de 2025..

EXCELENTESSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei o Projeto de Lei que “**CONCEDE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**”, solicitando a sua tramitação em regime de **urgência**, nos termos do art. 52, da Lei orgânica. De igual modo, seja **CONVOCADA uma Sessão Extraordinária** a fim de colocar o tema para votação, nos termos do art. 26, II, também, da Lei Orgânica do Município.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N° 68 /2025.

CONCEDE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono pecuniário no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) aos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-IPREVA.

§1º O abono será pago em parcela única junto à folha de pagamento do mês de dezembro do ano de 2025.

§2º Não fará jus ao abono o inativo ou pensionista que estiver na condição de servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vargem Alta e que já recebeu a bonificação por intermédio da Lei nº 1594, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º O valor do abono de que trata esta Lei:

I - não será incorporado, a qualquer título, à remuneração ou aos proventos dos contemplados;

II - não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos; e

III - sofrerá os descontos obrigatórios por Lei, em especial aquele referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 3º O servidor inativo e o pensionista, com proventos ou pensões acumuláveis, fará jus à percepção de um único abono.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. Na hipótese de existir mais de um pensionista vinculado ao mesmo instituidor da pensão, o valor da bonificação extraordinária de que trata esta Lei será rateado em partes iguais entre os respectivos beneficiários, observada a proporção da cota-parte da pensão percebida por cada um, não sendo devido pagamento integral a cada pensionista individualmente.

Art. 4º Os recursos financeiros para custeio da bonificação serão disponibilizados pela Prefeitura de Vargem Alta mediante transferência ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vargem Alta - IPREVA.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que “**CONCEDE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder bonificação extraordinária, em parcela única, aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Alta – RPPS, como medida de reconhecimento, valorização e justiça social àqueles que dedicaram parte significativa de suas vidas ao serviço público municipal.

A iniciativa reveste-se de caráter excepcional e não permanente, não se incorporando aos proventos, nem produzindo reflexos futuros de qualquer natureza previdenciária ou remuneratória, conforme expressamente previsto no texto legal. Trata-se, portanto, de benefício eventual, concedido de forma pontual no mês de dezembro de 2025.

A concessão da bonificação extraordinária busca amenizar os efeitos da elevação do custo de vida, especialmente no período de final de ano, quando tradicionalmente se intensificam as despesas familiares, sobretudo entre aposentados e pensionistas, que possuem renda fixa e maior vulnerabilidade econômica.

Em observação às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal encaminho, em anexo, documentos financeiros-orçamentários.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e CONVOCAÇÃO de uma Sessão Extraordinária a fim de colocar o





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

tema para votação, a teor do Art. 26, II, do mesmo diploma legal, já que a intenção é que o pagamento aconteça nas próximas semanas.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 15/12/2025 15:03:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/12/2025 15:03:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0QJH19>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003100370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Fazenda PMVA <financaspmva.es@gmail.com>

Solicitação de informação.

2 mensagens

Fazenda PMVA <financaspmva.es@gmail.com>
Para: Ipreva ES <ipreva.es@hotmail.com>

15 de dezembro de 2025 às 12:50

Prezados,

Considerando a necessidade de impacto para eventual bonificação para os aposentados e pensionistas, solicito a seguinte informação:

Quantidade de APOSENTADOS E PENSIONISTAS atualizado na data de hoje.

Atenciosamente,

--

Emerson Cereza Souza

Secretário Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

Paço Administrativo João Bosco Dias

R. Ver. Pedro Israel David, S/nº – Centro
Anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza
Tel: (28) 93300-6294

www.vargemalta.es.gov.br

Favor confirmar o recebimento.

Ipreva ES <ipreva.es@hotmail.com>
Para: Fazenda PMVA <financaspmva.es@gmail.com>

15 de dezembro de 2025 às 12:57

Prezado Senhor Emerson Cereza Souza,

Em atenção à solicitação, informamos que a quantidade de beneficiários, atualizada na data de hoje, é a seguinte:

- **Aposentados:** 189 (cento e oitenta e nove)
- **Pensionistas:** 47 (quarenta e sete)

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Jaíne Calvi Fardin

Assessora de Contabilidade e Finanças



IPREVA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vargem Alta



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003100370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP

nº 3.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=18c99971&de=&view=pt&search=all&permthid=thread-a:13834550582290230&slmpl=msg-a:r309093280836...>

Tel Cel./ WhatsApp: (28) 99949-5534

Site: <http://www.ipreva.es.gov.br>

De: Fazenda PMVA <financaspmva.es@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 12:50

Para: Ipreva ES <ipreva.es@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de informação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/12/2025 13:10:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G49CML>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003100370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 232/2025
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CONFORME:

Memorando nº 0197/GAPM/PMVA/2025 - Solicitamos elaboração de impacto financeiro, verificação de saldo orçamentário e financeiro, bem como, análise do percentual do limite legal de gastos com despesas correntes para concessão de Abono aos ex-servidores beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social. O valor a ser concedido é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro do ano de 2025.

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, no mês de outubro/2025, está com o limite de gasto com pessoal em 40,98%, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

Para os Exercícios de 2025, 2026 e 2027, a estimativa é de que as receitas correntes líquidas, bem como as despesas com pessoal atinjam os valores abaixo discriminados:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS

ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2025	130.491.333,22	66.002.051,35	50,58
2026	143.540.466,54	68.139.793,74	47,47
2027	160.765.322,53	77.679.364,86	48,32

Salientamos que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida, estima os índices de gasto com pessoal acima, em relação à Receita Corrente Líquida, sendo possível diante das projeções, a contratação proposta.

Por fim, a arrecadação municipal, deverá ser periodicamente acompanhada para constante análise dos valores, e cumprimento dos limites.

Vargem Alta/ES, 15 de dezembro de 2025.

Emerson Cereza Souza - Secretário Municipal de Finanças

Iberê Paiva Sant'Anna - Contador
CRC-ES 020681/O-9

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - I

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024, por não ultrapassar o limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 15 de dezembro de 2025.

Elieser Rabello - Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003100370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR

DECON - SEFAZ - PMVA

assinado em 15/12/2025 14:08:15 -03:00

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 15/12/2025 14:01:19 -03:00

EMERSON CEREZA SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA

assinado em 15/12/2025 14:11:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/12/2025 14:11:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P6285D>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003100370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.